



I M A S

REGIMENTO INTERNO

Resolução nº 02,
de 28-08-2007



SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
DA COMPETÊNCIA.....	3
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	3
PARTE I – DA ORGANIZAÇÃO.....	3
PARTE II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.....	4
CAP. I – DA PRESIDÊNCIA.....	4
CAP. II – DA DIRETORIA TÉCNICA.....	4
CAP. III – DA DIRETORIA ADM. FINANCEIRA.....	4
PARTE III – DO FUNCIONAMENTO.....	5
– DOS PROCEDIMENTOS.....	5
– DAS CONSULTAS	
- NO IMAS.....	5
- EM CONSULTÓRIOS CREDENCIADOS.....	5
- COM ODONTÓLOGOS.....	6
- DE EMERGÊNCIA.....	6
– DAS FISIOTERAPIAS.....	6
– DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES.....	7
– DAS REUNIÕES COM CONSELHOS.....	7
– RESOLUÇÕES.....	8
– CIRCULARES.....	8
– ANEXOS	



REGIMENTO INTERNO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este Regimento dispõe sobre as regras de funcionamento do Instituto Municipal, suas atribuições, estrutura, competência e outras que couber.

Art. 2º – Ao Instituto compete atender ao Sistema de Assistência Médica, Odontológica, Ambulatorial e Hospitalar dos Servidores do Município de Nova Santa Rita e seus dependentes.

Art. 3º – Fica instituído o horário de funcionamento das 8 às 18 horas, sem fechar ao meio dia, salvo no período de férias dos servidores do IMAS, compreendido entre 01 de Janeiro à primeira semana de Março, que será em turno único de 6 horas.

PARTE I Da Organização

Art. 4º – O IMAS é composto por uma Diretoria Executiva, um Conselho Administrativo e um Conselho Fiscal.

I – A Diretoria Executiva compreende:

Presidente – Assessor de Gabinete – Diretor Administrativo-Financeiro – Diretor Técnico;

II – O Conselho Administrativo é composto por oito (08) membros e seus respectivos suplentes, sendo quatro (04) eleitos pelos servidores, três (03) indicados pelo Poder Executivo e um (01) indicado pelo Poder Legislativo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA –

IMAS

Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS
CGC N.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

III – O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) contador da Secretaria Municipal da Fazenda e 1 (um) Médico da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeados pelo Prefeito Municipal; 2 (dois) funcionários indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Nova Santa Rita e um funcionário da Câmara Municipal de Vereadores, indicados pelo seu Presidente.

PARTE II

Da Implantação da Estrutura Administrativa

Art. 5º – A Estrutura Administrativa prevista na Lei 108/94 será implantada segundo as necessidades do Instituto e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 6º – Os Cargos em Comissões e as Funções Gratificadas necessários para implantação da Estrutura Administrativa prevista na Lei 108/94 e na Lei 789/06, bem como seus valores, requisitos para provimento e atribuições gerais, encontram-se nos anexos que integram este regimento.

§ º Único – As atribuições específicas das Funções Gratificadas serão regulamentadas através de LEI MUNICIPAL.

ESTRUTURA DA DIRETORIA

Gabinete do Presidente

- Assessor de Gabinete

Diretor Administrativo Financeiro

-

Diretor Técnico

-

OBS.: As Atribuições de Cargos encontram-se no anexo deste.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA –
IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS
CGC N.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

PARTE III
Do Funcionamento

Conforme as Leis Municipais 021/93, 108/94 e 789/06, o Instituto é constituído por Servidores Efetivos Estáveis, cedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita; por ocupantes de Cargo em Comissão contratados diretamente pelo Instituto Municipal – IMAS - para os cargos em que forem INVESTIDOS e para suprir as condições específicas estabelecidas no Plano de Cargos e Funções do Instituto.

A Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Administrativo decidirá a respeito das coberturas médicas, odontológicas e hospitalares oferecidas aos beneficiários do INSTITUTO, de acordo com a Legislação vigente e disponibilidade financeira.

Dos Procedimentos

Os procedimentos constantes são os adotados na TABELA DE ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA: AMB/92 e outros que forem constatados necessários ou que emanem risco de vida.

§ ° ÚNICO – Todos os procedimentos médicos, sejam em consultório ou em hospital devem ser **previamente** autorizados pelo Diretor Técnico do Instituto

Das Consultas

As consultas se dividem conforme segue:

CONSULTAS NO IMAS - O beneficiário é atendido pelo Diretor Técnico do Instituto, que fará a triagem e poderá encaminhar ou não para médico especialista;

CONSULTAS EM CONSULTÓRIOS CREDENCIADOS – Poderão ser autorizados por mês e por beneficiários duas (02) consultas para cada especialidade.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA –
IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS
CGC N.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

Após ter sido encaminhada pelo Diretor Técnico do Instituto o beneficiário irá consultar em Consultório, Clínica ou Hospital CREDENCIADO.

Não há necessidade de serem autorizadas pelo Diretor Técnico as consultas com:
PEDIATRA, GINECOLOGISTA e CLÍNICO GERAL.

O local onde será realizado o atendimento do beneficiário é de escolha do próprio dentre a relação dos serviços credenciados.

CONSULTAS COM ODONTOLÓGOS

O Instituto adotou a Tabela da Associação Brasileira de Odontologia para Convênios e autoriza uma quota de 400 USOS a cada 4 meses para cada beneficiário. O paciente solicita a consulta com odontólogo, leva a Solicitação de Serviços e ao consultar o odontólogo faz um planejamento de trabalho (orçamento) que deve ser autorizado no IMAS após a realização de perícia odontológica;

CONSULTAS DE EMERGÊNCIA

É caracterizada **consulta de emergência** aquela que não pode ser previamente autorizada pela URGÊNCIA em ser realizada e que pode ser efetuada em Consultório, Clínicas ou em Hospitais Credenciados. Estas consultas são realizadas “geralmente” em horário noturno ou em finais de semana somente com a carteirinha do beneficiário, sendo que o mesmo deverá levar a SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADA PELO IMAS, posteriormente, num prazo máximo de 48 ou 72 horas, conforme regra de cada CREDENCIADO.

Das Fisioterapias

As fisioterapias serão autorizadas mediante solicitação médica num total de 30 por ano, excetuando-se os Acidentes de Trabalho, as Cirurgias e situações definidas em Laudo Médico como necessidade de maior período de tratamento, devidamente autorizada pelo Diretor Técnico do IMAS.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA –
IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS
CGC N.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

Das Internações Hospitalares

As Internações Hospitalares dividem-se em:

INTERNAÇÕES ELETIVAS: que podem ser agendadas;

INTERNAÇÕES DE EMERGÊNCIA: não podem esperar, geralmente realizadas somente com a carteirinha do beneficiário, sendo que num prazo de 48 a 72 horas um familiar deverá providenciar a BAIXA HOSPITALAR DO IMAS para o hospital;

DAS INTERNAÇÕES AMBULATORIAIS: SÃO BAIXAS HOSPITALARES AMBULATORIAIS PARA PROCEDIMENTOS OU CIRURGIAS QUE NECESSITEM DE BLOCO CIRURGICO, mas que envolvem geralmente internação de, no máximo, 12 horas do paciente no hospital. Também se dividem em eletivas ou de emergência e seguem as mesmas regras das internações.

Dos Conselhos

O IMAS possui um Conselho Administrativo e um Conselho Fiscal.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO tem poder de Decisão juntamente com a Diretoria. Compete a este administrar o Instituto sem privilegiar ou distinguir qualquer beneficiário.

Todas as decisões do Conselho Administrativo no que se refere à Estrutura do Instituto, à Organização do Quadro do IMAS, determinação de vencimentos conforme Lei 021/93 art. 7º § 3º, devem ser cumpridas.

As decisões do Conselho Administrativo, tomadas mediante resolução, passarão a integrar o Regulamento do Instituto.

As reuniões do Conselho Administrativo devem ocorrer mensalmente em regime ordinário, convocadas pelo PRESIDENTE DO INSTITUTO e, no seu impedimento, pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO ou em regime extraordinário pelo Presidente, Diretor Administrativo ou por um membro do Conselho que queira solicitá-la.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA –
IMAS
Rua Cícero Alfama de Oliveira, 125 – Centro – Nova Santa Rita - RS
CGC N.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

Compete ao Conselho Administrativo aprovar ou não as Contas do IMAS, anualmente, após apresentação de relatório aos Conselheiros e esclarecimentos de dúvidas que possam ocorrer.

O CONSELHO FISCAL possui competência para fiscalizar o IMAS na sua integralidade.

Compete ao Conselho Fiscal aprovar ou não as Contas do IMAS anualmente após a apresentação do Relatório aos Conselheiros e esclarecimentos de dúvidas que possam ocorrer.

O Conselho Fiscal deve realizar, ao menos, uma reunião por semestre para acompanhar o andamento do Instituto em todos os âmbitos.

Das Resoluções

As resoluções expedidas pelo Conselho Administrativo do IMAS integrarão o Regulamento e/ou Regimento deste, se forem medidas temporárias também deverão ser respeitadas como regra.

Das Circulares

Sempre que necessário o Conselho utilizará, através da Presidência, Circulares para o beneficiário e/ou credenciados para comunicar suas decisões ou medidas a serem tomadas a respeito de determinado assunto.